



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO N.º 1/2020

**Aquisição de Serviços de
Edição e Impressão da Publicação Final do Projecto**

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

POSEUR-03-2215-FC-000013

FUNDO AMBIENTAL

Sociedade Portuguesa de Botânica

Setembro de 2020

ÍNDICE

1. Objecto do Procedimento	3
2. Entidade Adjudicante	3
3. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	3
4. Fundamentação da Escolha do Procedimento e Peças do Procedimento	3
5. Esclarecimentos e Rectificação das Peças do Procedimento	3
6. Erros e Omissões do Caderno de Encargos	4
7. Preço Base	4
8. Critério de Adjudicação	4
9. Documentos da Proposta	5
10. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta	5
11. Propostas Variantes	5
12. Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta	5
13. Negociação	5
14. Júri do Procedimento	5
15. Esclarecimentos sobre a Proposta	5
16. Relatório Preliminar, Audiência Prévia e Relatório Final	6
17. Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação	6
18. Minuta e Outorga do Contrato	6
19. Publicitação do Contrato	7
20. Contagem dos Prazos	7
21. Legislação Aplicável	7
Anexo I - Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos	8
Anexo II - Modelo de Proposta	9
Anexo III - Modelo de Declaração – Documento de habilitação	10

A Sociedade Portuguesa de Botânica, na qualidade de promotora do procedimento de ajuste directo n.º 1/2020, convida V.ª Ex.ª a apresentar a Vossa melhor proposta para a realização dos serviços de edição e impressão da publicação final do projecto «Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental» co-financiado pelo Fundo de Coesão através do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (projecto com a referência POSEUR-03-2215-FC-000013) e pelo Fundo Ambiental, com data de término prevista para 31 de Outubro de 2020, adiante designado por projecto, nos termos abaixo estabelecidos e de acordo com o constante no caderno de encargos.

1. Objecto do Procedimento

O procedimento de ajuste directo n.º 1/2020 tem por objecto a aquisição de serviços de edição e impressão da publicação final do projecto acima identificado.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Sociedade Portuguesa de Botânica, adiante designada por SPBotânica, com o NIPC 508834376, sede na Travessa do Jardim, n.º 3, A-dos-Potes, 2615-018 Alverca do Ribatejo, telefone 914908470, endereço electrónico sbotanica@gmail.com e sítio da *internet* <http://www.spbotanica.pt/>.

3. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direcção da SPBotânica na reunião de 8 de Setembro de 2020 (Deliberação n.º 1/2020), por competência que lhe foi conferida pela Assembleia Geral da SPBotânica, na reunião de 17 de Março de 2016, que deliberou por unanimidade a atribuição dos poderes necessários à Direcção para praticar todos os actos, tomar todas as decisões e assinar toda a documentação relacionada com a execução do projecto.

4. Fundamentação da Escolha do Procedimento e Peças do Procedimento

1. A adopção do procedimento de ajuste directo é fundamentada no disposto na alínea d) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redacção actual.
2. As peças do procedimento são o presente convite e o caderno de encargos.

5. Esclarecimentos e Rectificação das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo concorrente à Direcção da SPBotânica no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por meio de transmissão escrita e electrónica de dados, através da plataforma electrónica [acinGov](http://www.acingov.pt/) (<http://www.acingov.pt/>).
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Direcção da SPBotânica até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A Direcção da SPBotânica poderá proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma electrónica indicada no número 1 e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

5. Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores farão parte integrante das peças do procedimento e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.
6. Em caso de falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até ao termo do prazo previsto no número 2, e desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no número 1, deverá o prazo para a apresentação da proposta ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à Direcção da SPBotânica, através da plataforma electrónica acinGov (<http://www.acingov.pt/>), uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados, e que digam respeito a:
 - a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que o concorrente, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudesse detectar na fase de execução do contrato.
3. A apresentação da lista referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicação da decisão prevista no número 5 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detectados pelos interessados são disponibilizadas na plataforma electrónica acinGov (<http://www.acingov.pt/>), devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.
5. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, a Direcção da SPBotânica deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
6. A decisão prevista no número anterior é publicitada na plataforma electrónica acinGov (<http://www.acingov.pt/>) e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

7. Preço Base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato a celebrar.
2. O preço base do procedimento é fixado em 11.757,50€ (onze mil e setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8. Critério de Adjudicação

A adjudicação da proposta será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP.

9. Documentos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta a apresentar pelo concorrente é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Proposta redigida em conformidade com o modelo constante do Anexo II do presente convite;
 - c) Documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de um preço anormalmente baixo, considerando-se para os efeitos deste procedimento que o preço anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao preço base do procedimento seja inferior em 25% ou mais.

10. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. A proposta deverá ser apresentada até às 17 horas e 30 minutos do 7.º (sétimo) dia a contar da data do envio do presente convite.
2. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados em formato PDF e enviados à SPBotânica por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, através da plataforma electrónica acinGov (<http://www.acingov.pt/>).
3. Todos os documentos carregados na plataforma electrónica indicada no número anterior deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a respectiva proposta pelo prazo de 66 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

14. Júri do Procedimento

Não há necessidade de nomeação de um júri para conduzir o procedimento, nos termos do número 1 do artigo 67º do CCP.

15. Esclarecimentos sobre a Proposta

1. A Direcção da SPBotânica poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para o efeito da análise e avaliação da mesma.

2. O concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos solicitados por meio de transmissão escrita e electrónica de dados, através da plataforma electrónica acinGov (<http://www.acingov.pt/>), no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da recepção do pedido.
3. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no número 2 do artigo 70º do CCP.

16. Relatório Preliminar, Audiência Prévia e Relatório Final

Não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do artigo 125º do CCP.

17. Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação

1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data da notificação da adjudicação, através da plataforma electrónica acinGov (<http://www.acingov.pt/>) ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através do endereço de correio electrónico geral.lvf@gmail.com, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - (i) Certidão do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência da pessoa colectiva adjudicatária, em efectividade de funções;
 - (ii) Declaração comprovativa de que se encontra regularizada a situação do adjudicatário relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - (iii) Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede da pessoa colectiva adjudicatária de como tem a situação tributária regularizada;
 - c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, no caso de se tratar de pessoas colectivas.
2. Será concedido o prazo de 2 (dois) dias após a notificação do adjudicatário para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

18. Minuta e Outorga do Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito.
2. A minuta do contrato será aprovada pela Direcção da SPBotânica em simultâneo com a decisão de adjudicação, sendo ambas notificadas ao adjudicatário.
3. A minuta e os ajustamentos propostos à minuta, se os houver, consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respectiva notificação.
4. Em caso de reclamação, a Direcção da SPBotânica notifica o adjudicatário da sua decisão no prazo de 10 (dez) dias, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. A outorga do contrato será efectuada por meios electrónicos.

6. A Direcção da SPBotânica comunicará ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias.

19. Publicitação do Contrato

A celebração do contrato decorrente do presente procedimento será publicitada no portal dos contratos públicos, Portal Base (<http://www.base.gov.pt/>), de forma a conferir-lhe eficácia, nos termos do artigo 127º do CCP.

20. Contagem dos Prazos

Os prazos referidos no presente convite são úteis, excepto o prazo fixado para a apresentação das propostas, que é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

21. Legislação Aplicável

O procedimento é regulado pelo disposto no presente convite e, nos casos omissos, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa.

Alverca do Ribatejo, 8 de Setembro de 2020

O Presidente da Direcção da Sociedade Portuguesa de Botânica

Assinado por : **Miguel Porto Bértolo Adão Pereira**
Num. de Identificação: BI11752153
Data: 2020.09.09 14:05:41-07'00'

Miguel Porto Bértolo Adão Pereira

A Tesoureira da Direcção da Sociedade Portuguesa de Botânica

Patrícia Maria Pereira da Costa Pinto da Silva

Assinado por : **PATRÍCIA MARIA PEREIRA DA
COSTA PINTO DA SILVA**
Num. de Identificação: BI098852132
Data: 2020.09.09 23:29:49 +0100



ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do número 2 do artigo 9º do presente convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta

[a que se refere a alínea b) do número 2 do artigo 9º do presente convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objecto do procedimento... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar todos os trabalhos e a entregar todos os bens relativos ao presente procedimento, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de ... (preço proposto, também por extenso), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de ... (taxa), no prazo de (prazo de execução).

2- Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração – Documento de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do presente convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º